



TC- 009.993/2003-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis:

EUFRÁSIO AUGUSTO DA SILVA (CPF: 005.743.842-00), FRANCISCO FERREIRA CABRAL (CPF: 123.283.089-53), JOSÉ OLIVEIRA ROCHA (CPF: 044.845.172-72), MILTON LELES PEREIRA (CPF: 485.440.196-68), TEREZINHA CÂNDIDA CABRAL (CPF: 090.968.412-04), VICENTE RODRIGUES DE MOURA (CPF: 024.312.541-00), FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERON (CNPJ: 04.918.215/0001-47).

Assunto: Proposta de quitação de dívida

DESPACHO DA UNIDADE TÉCNICA

Manifesto-me de acordo com a proposta formulada pelo assistente da Secex-RO, constante da peça 181.

Considerando a baixa materialidade do valor remanescente apontado no demonstrativo à peça 177, cuja desconsideração a jurisprudência desta Corte autoriza, em nome dos princípios da economia processual, da economicidade e da insignificância (acórdãos 6.553/2009 e 5867/2010 da 2ª Câmara e 262/2007 e 3.567/2006 da 1ª Câmara) e a quitação das demais dívidas, propomos o encaminhamento dos autos ao MP/TCU, com vistas à expedição da quitação a que se refere o artigo 218 do Regimento Interno do TCU, relativa aos débitos imputados e às multas aplicadas aos supracitados responsáveis.

SECEX-RO, em 15 de fevereiro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia

Secretária